



PD Nº 000.513/07-5

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO nº 004/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN, E A
EMPRESA AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL
LTDA.**

O SENADO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal, instituída pelo Ato nº 04/2003, alterado pelo Ato nº 35/2003, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, doravante denominado PRODASEN, CNPJ nº 00.530.279/0004-68, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Senado Federal, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA., CNPJ-MF nº 81.627.838/0001-01, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA, Diretor Comercial, RG nº 6.839.829-3, expedida pela II/SSP-SP, CPF nº 892.986.598-49, tendo em vista o expediente do Gestor, folha 461, o ato autorizativo, folha 545, e as demais informações constantes do Processo nº 000.513/07-5, resolvem aditar o presente Contrato, com base na Cláusula Décima Segunda e de acordo com o Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na forma da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência - do Contrato nº 004/2008, os serviços de suporte técnico, atualização de versões e administração do ambiente de *backup e restore* da rede local do Senado Federal ficam prorrogados de 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de Contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, porventura instaurado para o objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento do PRODASEN, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2010NE000058, de 29 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Instrumento.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

MAURÍCIO DAVID TEIXEIRA
Diretor Comercial da CONTRATADA

testemunhas:

SUÉLIO DE SOUSA E SILVA
Diretor da SADCON/SF

CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO
Diretor do PRODASEN